



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 46/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 58/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a manutenção periódica da malha asfáltica no Município de Formosa-GO, com objetivo de prevenir colapsos durante o período chuvoso, minimizar transtornos e prejuízos à população, e dá outras providências.

Relator: Vereador Marcus Viana

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 58/2026, de autoria do Vereador Dr. Luiz Fernando Lêdo, que institui o Programa Municipal de Manutenção Preventiva da Malha Asfáltica.

A proposta visa garantir a segurança e a trafegabilidade das vias públicas urbanas e vicinais, estabelecendo a necessidade de inspeções periódicas e reparos preventivos, especialmente para evitar a deterioração acentuada durante o período chuvoso. O projeto prevê a elaboração de um plano anual de manutenção, mapeamento da malha asfáltica e a definição de prioridades baseadas no fluxo de veículos e rotas de transporte escolar.

II – ANÁLISE

Na análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa, verificam-se os seguintes pontos:

Competência e Iniciativa: A matéria trata de assunto de interesse local e gestão de infraestrutura urbana, inserindo-se na competência legislativa municipal. A proposição define diretrizes de planejamento sem usurpar a gestão executiva imediata, prevendo que o próprio Executivo regulamentará os procedimentos e métodos de fiscalização.

Eficiência na Gestão Pública: O projeto fundamenta-se no princípio da eficiência, argumentando que a manutenção preventiva é economicamente mais vantajosa do que reparos emergenciais constantes, gerando economia de recursos públicos a longo prazo.

Interesse Social e Segurança: A iniciativa demonstra elevado mérito social ao buscar a redução de acidentes, a preservação dos bens dos cidadãos (veículos) e a garantia de acesso a serviços essenciais e escoamento da produção.

Técnica Legislativa: O texto encontra-se redigido com clareza, observando a estrutura de artigos e incisos exigida, e estabelece critérios objetivos para a implementação do programa.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 46/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 58/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2026

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público ao promover uma gestão mais estratégica da infraestrutura viária de Formosa-GO, o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 58/2026.

Câmara Municipal de Formosa - GO, 24 de Abril de 2026.

┐

┐

Presidente

Relator

┐

Membro